

MINUTA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, COM A **INTERVENIÊNCIA** DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, , e a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO**, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil, sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Célia Maria Brandão Fróes, com a **interveniência** do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO – CBHSF**, doravante denominado **CBHSF**, neste ato representado por seu Presidente, Anivaldo de Miranda Pinto, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 114, de 10 junho de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, em conformidade com o Processo nº 02501.000627/2010-25, resolvem firmar o presente **Contrato de Gestão**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Este Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 tem por objeto promover alterações nas **cláusulas terceira, quarta, quinta, décima** e no **Programa de Trabalho** (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas terceira, quarta, quinta, décima e o Programa de Trabalho passam a vigoram com redação abaixo:

“ CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – A AGB PEIXE VIVO obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva do CBHSF;

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

- b) buscar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Instrumento;
- c) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- d) administrar os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- e) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- f) promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- g) realizar estudos e emitir pareceres demandados pela Plenária do CBHSF e pela sua diretoria, previstos no plano de aplicação plurianual;
- h) fornecer subsídios ao CBHSF para que este delibere sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- i) elaborar a revisão do Plano de Recursos Hídricos para apreciação e aprovação pelo CBHSF, nos termos solicitados pelo CBHSF;
- j) propor ao CBHSF, em conformidade com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, as revisões do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- k) propor ao CBHSF os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, bem como suas atualizações, considerando as finalidades estabelecidas pela Lei 9.433/1997 e regulamentações do CNRH;
- l) aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, transferidos pela CONTRATANTE, em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo CBHSF;
- m) franquear à CONTRATANTE, ao CBHSF e aos órgãos de controle interno e externo, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- n) encaminhar à CONTRATANTE e ao CBHSF, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada exercício, o Relatório de Gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- o) encaminhar à CONTRATANTE e ao CBHSF, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada exercício, a prestação de contas dos recursos recebidos;

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

p) cumprir os procedimentos editados pela CONTRATANTE observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;

q) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;

r) instalar e manter sede na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais e sub-sedes nos seguintes Estados:

- Bahia: representando a região do médio São Francisco;

- Pernambuco: representando a região do sub-médio São Francisco;

- Alagoas: representando a região do baixo São Francisco;

II – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) disponibilizar à CONTRATADA, até 31 de maio de cada ano, previsão da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para o ano subsequente;

b) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União da bacia;

c) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato no Projeto de lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual da União;

d) transferir, mensalmente, à CONTRATADA todos os recursos efetivamente arrecadados com a cobrança pelo uso da água e os respectivos rendimentos financeiros;

e) franquear à CONTRATADA e ao CBHSF todos os dados e informações disponíveis sobre a bacia;

f) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na bacia e disponibilizar as informações à CONTRATADA e ao CBHSF;

g) disponibilizar à CONTRATADA e ao CBHSF todas as informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

h) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela CONTRATADA;

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

i) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação da CONTRATADA.

III – Ao **CBHSF** compete:

a) manifestar-se previamente à aprovação pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato de Gestão e de seus Aditivos;

b) manter o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

c) aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança na bacia;

d) estabelecer as diretrizes para a implementação dos programas previstos no Plano de Aplicação Plurianual;

e) deliberar anualmente sobre o calendário de reuniões de suas Câmaras Técnicas, Câmaras Consultivas Regionais, Grupos de Trabalho e reuniões Plenárias, com vistas ao cumprimento das metas deste Contrato.

f) apoiar a CONTRATADA para o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo único. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que trata o art. 44, III, da Lei nº 9.433, de 1997.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia– fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, considerando a seguinte previsão de arrecadação:

- a) 2016: R\$ 23.142.561,36
- b) 2017:
- c) 2018:
- d) 2019:
- e) 2020:

Parágrafo primeiro. Visando ao cumprimento deste contrato, na hipótese da previsão de arrecadação descrita na Cláusula Quarta não se efetivar em

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

função de um decréscimo do valor anual total da cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 1997, a CONTRATANTE destinará à CONTRATADA recursos orçamentários equivalentes a 7,5% da diferença entre o valor anual total previsto e o valor anual total efetivado da referida cobrança, os quais poderão ser destinados às despesas de manutenção e custeio administrativo da CONTRATANTE, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

I – A previsão de arrecadação será atualizada caso o CNRH aprove alterações da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Parágrafo segundo. Adicionalmente, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), os quais poderão ser destinados às despesas de manutenção e custeio administrativo da CONTRATANTE, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

I – aporte de até 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ao longo da vigência contratual, em função dos resultados alcançados com a execução deste Contrato, realizada no ano anterior, mensurados pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Na hipótese de a CONTRATADA receber Nota Geral maior ou igual a cinco pontos, e menor a sete pontos, o montante a ser repassado será de 60% do valor máximo previsto; ou,
- b) Na hipótese de a CONTRATADA receber Nota Geral maior ou igual a sete pontos, o montante a ser repassado será de 80% do valor máximo previsto; ou,
- c) Na hipótese de a CONTRATADA receber Nota Geral maior ou igual a nove pontos, o montante a ser repassado será de 100% do valor máximo previsto;
- d) Os recursos orçamentários repassados pela CONTRATANTE para os exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 assim se distribuirão de acordo com a Nota Geral (NG) dos resultados alcançados com a execução deste Contrato no exercício anterior:

Nota Geral (NG)	2016	2017	2018	2019	2020
$5 \leq NG < 7$	R\$ 800.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
$7 \leq NG < 9$	R\$ 1000.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
$9 \leq NG \leq 10$	R\$ 1.200.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

II – Aporte de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), no período de vigência contratual, sendo R\$200.000,00 (duzentos mil reais) anuais, na hipótese em que o índice de desembolso anual de que trata o indicador 3A do Plano de Trabalho seja superior a 100%, considerando o resultado aferido no exercício anterior.

III – Aporte de até 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ao longo da vigência contratual, em função de ações ou decisões do COMITÊ que resultem em aumento da arrecadação decorrente da cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 1997, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, calculado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Em 2017 e 2018: 10% do montante total estipulado, para cada 10% de aumento do valor total de cobrança apurado no exercício anterior, considerando-se a mesma proporcionalidade para quaisquer percentuais de aumento verificados, superiores a 10%.
- b) Em 2019 e 2020: 8% do montante total estipulado, para cada 10% de aumento do valor total de cobrança apurado no exercício anterior, considerando-se a mesma proporcionalidade para quaisquer percentuais de aumento verificados, superiores a 10%.

AVALIAR POSSIBILIDADE DE INTRODUIR PREVISÃO DE REAJUSTE ANUAL DAS PARCELAS, COM BASE EM IGP-DI.

Parágrafo terceiro. Para a execução do objeto deste Contrato, no exercício 2016, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os seguintes recursos financeiros:

Funcional Programática: xxxx

Programa: 2026

Ação: xx

Fonte: 0116

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de empenho estimativo: 2016NE_____, no valor de R\$ 23.142.561,36 (_____), será indicada por meio de apostilamento.”

Funcional Programática: xxxx

Programa: 2026

Ação: xx

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de empenho estimativo: 2016NE_____, no valor de R\$ 1.200.000,00 (_____), será indicada por meio de apostilamento.”

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

Parágrafo quarto. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

Parágrafo quinto. O desembolso mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo sexto. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

Parágrafo sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, sendo que o percentual de 7,5% (sete e meio por cento) deste montante poderá ser utilizado pela CONTRATADA para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo oitavo. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser destinados ao Fundo de Reserva da CONTRATADA, limitado ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

Parágrafo nono. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados, no âmbito deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo décimo. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizadas para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para a seleção e recrutamento de pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

(...)

Parágrafo quarto. Os limites e critérios para as despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções operacionais, deverão observar aos limites e critérios disciplinados pela CONTRANTE, inclusive os limites e critérios disciplinados por meio das Resoluções ANA n.º 2018/2014 e n.º 2019/2014 e suas atualizações. *(aperfeiçoar esta redação)*

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser encerrado antes mediante a instituição de Agência de Água na bacia.”

CONVERSAR com João Luiz sobre outras inserções decorrentes das resoluções 2018/2015, 2019/2015 (rateio, etc)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas do Contrato de Gestão (Contrato n.º 014/ANA/2010) ficam expressamente ratificadas.

Este Termo aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA n.ºxx, nos termos do art. 60 da Lei 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2015.

VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente - ANA

CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Diretora Executiva da AGB Peixe Vivo

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

ANIVALDO DE MIRANDA PINTO
Presidente do CBHSF

TESTEMUNHAS:

1 ^a _____	2 ^a _____
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxx	RG: xxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxxx

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBHSF.
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2. Plano de Aplicação Plurianual.
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual
		3B. Proposição ao CBHSF de valores a serem cobrados
		3C. Atendimento ao usuário em cobrança
4	ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	4. Portal de acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBHSF	5. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do CBHSF

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CÔMITE DA BACIA	1) CBHSF: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos a recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG, DF, GO, BA, PE, AL e SE; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
		5) Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.
		6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da bacia do rio São Francisco em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, relatórios de gestão, relatórios de avaliação e prestações de contas apresentadas.

AVALIAÇÃO		INDICADOR 1		NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		1		
2016	META	8		
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2017	META	8		
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2018	META	8		
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2019	META	8		
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2020	META	8		
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **1**, será atribuído um ponto para cada um dos oito itens descritos no detalhamento.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2	<p>PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL (2016/2018 e 2019/2021- verificar períodos)</p>	<p>Para os exercícios de 2016 e 2019:</p> <p>1. Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para o período de três exercícios subsequentes, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente); e ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>Para todos exercícios:</p> <p>2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber: (IBIO propôs acrescentar itens sobre avaliação do PAP)</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra; ✓ Objeto e valor da ação; ✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; ✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; ✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual; ✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto; ✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, ✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas. <p>Para os exercícios de 2016 e 2019:</p> <p>3. Relatório de mapeamento de fontes de recursos disponíveis: identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na Bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia. (AGB Peixe Vivo propõe retirar)</p>

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

AVALIAÇÃO		INDICADOR	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2016	META	3	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	3	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 2, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual no exercício 2016 e 2019; e 1 (um) ponto para elaboração de cada um dos relatórios nos exercícios subsequentes, discriminados no detalhamento do indicador.</p>
<p>NP= 10 * RESULTADO / META 0 ≤ NP ≤ 10</p>
<p>NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)</p>

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor arrecadado com a cobrança desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual da cobrança repassado pela ANA⁽¹⁾.</p> <p>Fórmula de cálculo $ID (%) = (VD / VR) * 100$ Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p> <p>⁽¹⁾ valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 1997.</p>
3B	PROPOR AO CBHSF OS VALORES A SEREM COBRADOS	<p>Conforme competência da alínea 'b' do inciso XI do art. 43 da Lei nº 9.433, de 1997, em 2016 propor ao CBHSF os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos para o período 2016/2021, com foco nos objetivos da cobrança e na sustentabilidade financeira da entidade delegatária.</p>
3C	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	<p>Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.</p>

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		6	3	1	
2016	META	70	1	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	75	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	META	80	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	85	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	90	1	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **3A** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual – ID, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador **3B**, será atribuído 1 ponto para a proposição ao CBHSF de valor a ser cobrado pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A proposição ao CBH deverá considerar o seguinte conteúdo mínimo:

- necessidades de investimento para financiar as ações do Plano de Aplicação;
- necessidades de custeio da Entidade Delegatária;

Para o indicador **3C** será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.

$$\text{NP} = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$
$$0 \leq \text{NP} \leq 10$$

$$\text{NF} = \sum (\text{NP} * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$$

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4A	CRIAR/MANTER PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	<p>Para o exercício de 2017</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. criar portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Título da ação ✓ Objeto da ação ✓ Valor da ação ✓ Localização ✓ Período de execução ✓ Correspondência no Plano da Bacia (componente/subcomponente) ✓ Correspondência no Plano de Aplicação Plurianual ✓ Responsável pela execução ✓ Contrapartida ✓ Identificação do Contrato ✓ Cronograma de acompanhamento ✓ Justificativa de atrasos ✓ Fotos ilustrativas <p>Para o exercício de 2018:</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. mapear as ações em SIG <p>Para os exercícios 2018 e subsequentes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. atualizar o portal para acompanhamento da aplicação dos recursos
?	Sugestão?	

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

AVALIAÇÃO		4A	4B?	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		1	?	
2016	META	0	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2017	META	1	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2018	META	2	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2019	META	1	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2020	META	1	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **4A** será atribuído 1 ponto para a criação do Portal, 1 ponto para o mapeamento das ações em SIG e 1 ponto para a atualização das informações disponibilizadas no Portal.

Para o indicador **4B**, será atribuído 1 ponto para a revisão do Plano de Comunicação e 1 ponto para a elaboração do relatório de acompanhamento das ações propostas no Plano de comunicação

O resultado será calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBHSF

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO DO CBHSF	Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao CBHSF, conforme metodologia a ser definida pela ANA em conjunto com os órgãos gestores estaduais, tendo por foco: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia ✓ Atuação como secretaria-executiva do CBHSF.

AVALIAÇÃO		5A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2015	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2016	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 5A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).</p> <p>Nota maior ou igual a 9 – 10 Nota maior ou igual a 8 – 9 Nota maior ou igual a 7 – 8 Nota maior ou igual a 6 – 7</p>
<p>NP = 10 * RESULTADO / META 0 ≤ NP ≤ 10</p>
<p>NF = Σ (NP * PESO) / Σ (PESOS)</p>

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = $\frac{\sum NF * PESO}{\sum PESO}$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3				CONCEITOS	
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3				ÓTIMO NG ≥ 9	BOM 7 ≤ NG < 9
4	ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTOS	2				REGULAR 5 ≤ NG < 7	INSUFICIENTE NG < 5
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBHSF	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL